



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.343

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 1953

PORTARIA N. 97 — DE 9
DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e de acordo com o art. 40, parágrafo único do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto),

RESOLVE:

Determinar que continuem servindo, até a reestruturação do Quadro Único, nas Repartições onde se encontravam lotados, todos os funcionários atingidos pelas atuais promoções.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA**
DECRETO DE 26 DE MAIO
DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 15, item I do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Emerson Silva, ocupante do cargo de Escrivão — classe J, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, para exercer, em comissão, o cargo de Comissário — padrão L, do Quadro Único, lotado no Comissariado da Vila do Mosquito, vago com a exoneração de Arthur Auto do Nascimento.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE MAIO
DE 1953

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Arthur Auto do Nascimento do cargo, em comissão, de Comissário — padrão F, do Quadro Único, lotado no Comissariado da Vila do Mosquito.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE MAIO
DE 1953

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Emerson Silva do cargo, em comissão, de Comissário — padrão N, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 8 DE JUNHO
DE 1953

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 46 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, ao Dr. Albino Figueiredo, médico legista — padrão R, do Quadro Único, lotado no Instituto Médico Legal, do Departamento Estadual de Segurança Pública, noventa (90) dias de licença, sem vencimentos, a contar de 26 de maio último a 23 de agosto vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 8 DE JUNHO
DE 1953

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 157, b) e 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Sérgio Dias Corrêa, servente — classe D, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, um (1) ano de licença, para tratamento de saúde, a contar de 12 de maio do corrente ano a 12 de maio do ano de 1954.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE JUNHO
DE 1953

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 64, de 28 de outubro de 1942, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 5-10-42 a 5-10-52, a Júlio Otero Henriques de Seabra, tenente-coronel, graduado, da Polícia Militar, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei e dos arts. 9.º e 10 do Decreto n. 368, de 30 de novembro de 1948.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1948.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE JUNHO
DE 1953

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 64, de 28 de outubro de 1942, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 5-10-42 a 5-10-52, a Mário Barriga Guimarães, major, graduado, da Polícia Militar, ressalvadas as disposições do art. 6.º

da mesma lei e dos arts. 9.º e 10 do Decreto n. 368, de 30 de novembro de 1948.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1948.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE JUNHO
DE 1953

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Antônio Barbosa Freire, sinalheiro n. 51, da Delegacia Estadual de Trânsito, seis (6) meses de licença, a contar de 4 de maio último a 30 de outubro vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE JUNHO
DE 1953

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a José Amaral Filho, comissário de polícia — padrão M, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública, noventa (90) dias de licença, a contar de 29 de abril p. passado a 27 de julho vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE JUNHO
DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 15, item I do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Wharton Guedes Pereira para exercer, em comissão, o cargo de Comissário — padrão N, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, do Departamento Estadual de Segurança Pública, vago com a nomeação de Emerson Silva para o cargo de Comissário do Mosquito.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE JUNHO
DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear Cantídio Maximiano da Trindade para exercer o cargo, em comissão, que se acha vago, de Comissário de Polícia em Itaucú, Município de Araticú.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE JUNHO
DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear Olinto Santana de Oliveira para exercer o cargo de Escrivão — classe D, na Delegacia de Polícia em Araticú, sede do município do mesmo nome, vago com a exoneração, a pedido, de Nestor Conceição Marques.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE JUNHO
DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear Juvenal de Sousa Maria para exercer o cargo, em comissão, que se acha vago, de Comissário de Polícia em Mirassol, Município de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE JUNHO
DE 1953

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, Francisco de Assis Belo do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia no lugar Aramã, Município de Anajás.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE JUNHO
DE 1953

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, Nestor Conceição Marques do cargo de Escrivão na Delegacia de Polícia de Araticú, sede do município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

IMPRENSA OFICIAL

DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

Diretor Geral :

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe :

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém :

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios :	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior :

Anual	400,00
Publicidade :	
1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
Página, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas : Por vez	6,00

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. —A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época por seis meses ou um ano. —As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Reparações Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Rosely Godot para exercer o cargo de Chefe de Expediente — padrão P, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, vago com a exoneração, a pedido, de Modesto Silva Filho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Modesto Silva Filho do cargo de Chefe de Expediente — Padrão P, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Decia Lobato Lopes do cargo de Escriurário — classe H, do Quadro Único, lotado na Divisão de Administração, da Imprensa Oficial.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretaria do Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado : resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 50 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto), Helionar Gonçalves Matos do cargo da classe J, da carreira de "Escrivão", do Quadro Único, lotado na Corregedoria Policial, ao cargo da classe K, dessa carreira, lotado nas Delegacias Policiais, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado : resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 51 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto), Hilario Maximiano Pereira do cargo da classe J, da carreira de "Escrivão", do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, ao cargo da classe K, dessa carreira, lotado nas mesmas Delegacias, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado : resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 51 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto), Helio de Paula Costa do cargo da

classe G, da carreira de "Investigador", do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, ao cargo da classe H, dessa carreira, lotado nas mesmas Delegacias, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Palácio do Governo do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado : resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 50 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto), Vicente de Queiroz Pompeu do cargo da classe F, da carreira de "Investigador", do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, ao cargo da classe G, dessa carreira, lotado nas mesmas Delegacias, ao cargo da classe G, dessa carreira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado : resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 51 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto), Lucio Pereira da Silva do cargo da classe F, da carreira de "Investigador", do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, ao cargo da classe G, dessa carreira, lotado nas mesmas Delegacias, vago em virtude da promoção de Helio de Paula Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado : resolve nomear Manoel Sacramento dos Santos para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia, no lugar Serraria Grande, Município de Afuá, vago com a exoneração, a pedido, de Lauro Azevedo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado : resolve nomear João França Dias para exercer, interinamente, o cargo, que se acha vago, de Escrivão do Registro Civil na Vila de Baturité, Município de Afuá, Distrito Judiciário da comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretaria do Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado : resolve nomear Antonino Homobono para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Juiz Suplente no lugar Corredor, Município de Afuá,

3.º Subdistrito Judiciário da comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado : resolve nomear José Lopes Garcia para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia no lugar Santa Luzia do Marajó, Município de Afuá, vago com a exoneração de Manoel Pinheiro Nery.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado : resolve nomear Fernando Gonçalves Ramos para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia no lugar Ilha do Pará, Município de Afuá, vago com a exoneração de José Laude de Araújo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado : resolve nomear Raimundo Rodrigues Cardoso para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia no lugar Furo dos Porcos, Município de Afuá, vago com a exoneração, a pedido, de Herculan Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado : resolve nomear João Botelho Alves para exercer o cargo de 2.º Juiz Suplente em Murujá, Município de Curuçá, Distrito Judiciário da Comarca do mesmo nome, vago em virtude de Elpidio Ferreira Teixeira não ter assumido as respectivas funções em tempo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado : resolve nomear Cirilo de Sousa Felais para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia no lugar Furo Grande, Município de Afuá, vago com a exoneração, a pedido, de Juvencio Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado : resolve nomear Teodomiro Nogueira de Melo para exercer, em comissão, o cargo de Delegado de Polícia — classe D, no Município de Afuá, vago com a exoneração, a pedido, de Severino de Oliveira Negry.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado : resolve revogar o ato de 29 de janeiro de 1953, que nomeou Elpidio Ferreira Teixeira para o cargo de 2.º Juiz Suplente em Murujá, Município de Curuçá, Distrito Judiciário da comarca do mesmo nome, em virtude de não ter assumido as respectivas funções em tempo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, Juvencio Santos do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia no lugar Furo Grande, Município de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, Severino de Oliveira Negry do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia — classe D, no Município de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, Laur Azevedo do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia no lugar Serraria Grande, Município de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado : resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Manoel Pinheiro Nery do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia no lugar Santa Luzia do Marajó, Município de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, José Laude de Araújo do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia

na Ilha do Pará, Município de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, Herculan Santos do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia no lugar Furo dos Porcos, Município de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Antonieta Dolores Teixeira, no cargo de Escrivão — padrão D, do Quadro Único, lotada na Mesa de Renda de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Stelio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia e Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, Nair Nazaré Gomes da Silva, no cargo da classe D, da carreira de Atendente, do Quadro Único, lotada no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Edward Cattete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado : resolve exonerar, de acordo com o art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 o Dr. Telmo Rodrigues Sarmiento do cargo, em comissão, de Diretor — padrão X, do Quadro Único, lotado na Colônia de Marituba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Edward Cattete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado : resolve exonerar, de acordo com o art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, o Dr. Cristovam Pinto Martins do cargo, em comissão, de Diretor — padrão U, do Quadro Único, lotada nos Hospitais de Isolamento.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Edward Cattete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado : resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 51 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto), Mário Amorim do cargo da classe I, da carreira de Polícia Sanitária, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, ao cargo da classe J, dessa carreira, lotado no Centro de Saúde n. 2, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Edward Cattete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado : resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 51 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto), Benjamim Uchôa do cargo da classe I, da carreira de Polícia Sanitária do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, ao cargo da classe J, dessa carreira, lotado no mesmo Centro, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Edward Cattete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado : resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 51 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto), Alberico Pereira Serra, do cargo da classe I, da carreira de Polícia Sanitária, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, ao cargo da classe J, dessa carreira, lotado nos Ambulatórios de Endemias, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Edward Cattete Pinheiro
Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado : resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 51 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto), Jesuino Albuquerque do cargo da classe H, da carreira de Polícia Sanitária, do Quadro Único, lotado nos Ambulatórios de Endemias, ao cargo da classe I, dessa carreira, lotado no Centro de Saúde n. 1, vago em virtude da promoção de Mário Amorim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Edward Cattete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado : resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 51 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto), Raimundo José da Silva Santos do cargo da classe H, da carreira de Polícia Sanitária do Quadro Único, lotado nos Ambulatórios de ndemias, ao cargo da classe I, dessa carreira, lotado no Centro de Saúde n. 1, vago em virtude da promoção de Alberico Pereira Serra.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Edward Cattete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 50 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto), Afonso da Silva Carvalho do cargo da classe H, da carreira de Polícia Sanitária, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, ao cargo da classe I, dessa carreira, lotado no mesmo Centro, vago em virtude da promoção de Benjamin Uchôa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Edward Cattete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 50 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto), Sócrates Nazaré Vasconcelos do cargo da classe G, da carreira de Polícia Sanitária, do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior, ao cargo da classe H, dessa carreira, lotado no Posto de Higiene do Jurunas, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Edward Cattete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 51, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, (Estatuto), Horácio de Oliveira Mendes, do cargo da classe G, da carreira de Polícia Sanitária, do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior, ao cargo da classe H, dessa carreira, lotado na mesma Repartição, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Edward Cattete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 50 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto), Pedro Paulo de Brito do cargo da classe G, da carreira de Polícia Sanitária, do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior, ao cargo da classe H, dessa carreira lotado nos Ambulatórios de Endemias, vago em virtude da promoção de Jesuino de Albuquerque.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Edward Cattete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 51 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto), Floriano Pinheiro da Costa do cargo da classe G, da carreira de Polícia Sanitária, do Quadro Único lotado no Centro de Saúde n. 1, ao cargo da classe H, dessa carreira, lotado nos Ambulatórios de Endemias, vago em virtude da

promoção de Raimundo José da Silva Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Edward Cattete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 50 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto), Osvaldo Bezerra da Silva do cargo da classe G, da carreira de Polícia Sanitária, do Quadro Único, lotado nos Ambulatórios de Endemias, ao cargo da classe H, dessa carreira, lotado no Centro de Saúde n. 2, vago em virtude da promoção de Afonso da Silva Carvalho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Edward Cattete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 50 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto), Diva Coeli Moraes Soares do cargo da classe F, da carreira de Enfermeira Visitadora, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, ao cargo da classe G, dessa carreira, lotado no Centro de Saúde n. 1, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Edward Cattete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 50 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto), Clarisse de Miranda Sêrio do cargo da classe E, da carreira de Enfermeira Visitadora, do Quadro Único, lotado no Posto de Higiene da Pedreira, ao cargo da classe F, dessa carreira, lotado no Centro de Saúde n. 2, vago em virtude da promoção de Diva Coeli Moraes Soares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Edward Cattete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 51 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto), Iolanda Martins Duarte do cargo da classe E, da carreira de Enfermeira Visitadora, do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior, ao cargo da classe F, dessa carreira, lotado no Centro de Saúde n. 2, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Edward Cattete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 50 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto), Matilde Lourdes Barriga de Menezes do cargo da classe D, da carreira de Auxiliar de Laboratórios, do Quadro Único, lotado no Laboratório, ao cargo da classe E, dessa carreira, lotado no mesmo Laboratório, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Edward Cattete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com os arts. 151 e 160, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Jonas Cardoso de Brito, Engenheiro — padrão T, do Quadro Único, lotada na Secretaria de Obras, Terras e Viação, 45 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 27 de maio a 10 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Claudio Lins de Vasconcelos
Chaves
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

ASILO D. MACEDO COSTA

Movimento dos asilados no mês de maio de 1953	Movimento da enfermaria no mesmo mês
Passados do mês de abril .. 168	Passados do mês de abril .. 46
Entrados em maio 8	Tiveram baixa 6
	Tiveram alta 52
	Faleceu 5
	Existentes em junho .. 46

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

O Exmo. Sr. General Governador despachou com o Dr. Secretário de Economia e Finanças, o seguinte expediente:

Em 16/6/1953

M. de Oliveira Bastos & Cia.

— Deferido.

— Ana Leite Gonçalves (Exercícios Ffindos) — A Secretaria de Economia e Finanças; b) Aguardar oportunidade.

— Pedreira Esporte Clube (auxílio) — Aguardar oportunidade.

— Maria Cicera de Oliveira Carvalho — Aguardar a nomeação da Comissão para esse fim.

— Fábrica de Gelo São Pedro Ltda. — Deferido.

— Eglantina de Moraes Bittencourt (melhoria de pensão de montepio) — Aguardar a verificação sobre as pensões de montepio.

— Irmã Campelo, diretora do Instituto Nossa Senhora Auxiliadora de Cametá (solicitando auxílio) — Dar Cr\$ 2.000,00, como auxílio.

— Drs. Waldemar Cardoso e Miguel Martins, representantes dos Ministérios de Agricultura e Saúde (solicitando um representante do Estado do Pará) — Designar o Dr. Flávio Moreira.

— Osvaldo Benedito de Oliveira — Autorizo ser feito a Assembléia Legislativa solicitando o crédito necessário, para a constituição da empresa.

— Prefeito de Porto de Moz (solicitando colaboração) — Dar Cr\$ 5.000,00.

— Serrão de Castro Filho (solicitando providências) — Dar ciência ao interessado.

— Licínio da Cunha Paiva — a) A Secretaria de Finanças, para dizer; b) Inicialmente readmitir o requerente.

— Similares Esporte Clube — Dar Cr\$ 1.000,00.

— Sindicato Nacional das Empresas Editoras de Livros e Publicações Culturais — a) A Secretaria de Economia e Finanças, para dizer; b) Em face do parecer, arquivar o presente pedido.

— Prefeitura Municipal de Itupiranga — Pague-se por conta da verba "Eventuais".

— Maximino Monteiro — Aguardar o 2.º semestre.

— Padre Luciano Calderara, assistente eclesiástico do Círculo Operário de Vizeu (solicitando doação de um terreno) — Fazer o expediente à Assembléia Legislativa.

— Angela Pedro da Silva & Irmãos (solicitando pagamento de "Exercícios Ffindos") — No momento não ha verba para esse pagamento.

— Esmerinda S. Diniz — O Estado já empregou

Cr\$ 1.000.000,00 para atender às vítimas de enchentes, através das comissões de ajuda, locais. Deve, pois, a postulante dirigir-se a comissão local.

— Cardoso, Costa & Cia. — Deferido.

— Hildebrando Belfort Lisboa — A Comissão competente, para os devidos fins.

— Vição Beneficente E. Club (pedido de auxílio) — Não é possível no momento.

— Colégio Santo Antônio — Não é possível, em face dos encargos do presente exercício.

— Diretor do Departamento de Fiscalização da COFAP (solicitando informações) — Telegrama, solicitando para três meses o artigo em referência.

— Embaixada Universitária Rui Barbosa (pedido de auxílio) — Pague-se dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00).

— Ezilda Gomes de Almeida — Atender, por equidade.

— Mario Vicente Pacheco — Ao D. P., para oportunamente aproveitar o signatário para cargo de inicial de carreira.

— Fazendas Uberaba Ltda. — De acordo com o parecer supra.

— Raimunda de Carvalho Guedes — Conceder Cr\$ 300,00.

— Sebastião Sampaio — Oportunamente será designado um representante do Estado. Dar conhecimento a quem de direito.

— Bispo Prelado de Santarém — De acordo com o parecer supra. Dar ciência ao interessado.

— Luiz Fernando Ribeiro — Solicitar o crédito à Assembléia Legislativa.

— Isis Sardinha Moraes — Aguardar oportunidade.

— Ambrosina Maia Sampaio — Deferido, devendo ser feito o ne-

cessário expediente à Assembléia Legislativa.

— Ministro da Fazenda — Dar ciência, ao Ministro da Fazenda, da informação da S. E. F.

— Assembléia Legislativa (pagamento de abono de natal) — A Secretaria de Economia e Finanças para considerar o atendimento do pedido, desde que se verifique a existência do superavit, no presente exercício financeiro.

— Caravana Centenário do Paraná — Ineficazmente não é possível, no corrente exercício.

— Antonio José de Oliveira — Impossível, atender.

— Basílio Valente de Mendonça — A Comissão de Reestruturação para considerar oportunamente.

GABINETE DO SECRETÁRIO

O Dr. Stelio de Mendonça Maroja, Secretário de Estado de Economia e Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Em 16/6/53

A. Ramos & Cia. (conta de fornecedores) — Ao D. D., para providenciar sobre o pagamento.

— Assembléia Legislativa (solicitando que seja reservado do superavit da receita deste ano, numerário suficiente, para que conceda a cada servidor público, um mês de vencimentos como abono de natal) — A consideração do Exmo. Sr. General Governador, com o esclarecimento de que o atendimento do pedido depende da existência de recursos disponíveis, no fim do período financeiro.

— Caravana Centenário do Paraná (solicitando hospedagem por conta do Estado) — Ao Exmo. Sr. General Governador, com o parecer desta Secretaria, contrário à pretensão dos solicitantes, em face dos pesados encargos do Tesouro, neste exercício.

— Comercial Esporte Club (solicitando uma taça) — Ao Exmo. Sr. General Governador, com o parecer desta Secretaria no sentido de que se aguarde o segundo semestre para reexame.

— Raimundo Carvalho Guedes (auxílio) — Ao Exmo. Sr. General Governador, com o esclarecimento de que o pedido poderá ser atendido à conta de "Socorros Públicos".

— Maguari Esporte Clube (pagamento de Cr\$ 2.000,00) — Ao D. C., para dizer.

— Departamento de Receita (fazendo solicitação) — Ao D. P., a cujo diretor solicito mandar informar.

— Agência Meridional (fazendo proposta) — Ao D. C., para dizer, qual o saldo da dotação destinada a "Publicações e Impresses".

— M. de Oliveira Bastos & Cia. — Ao Exmo. Sr. General Governador, manifestando-se esta Secretaria pelo deferimento, para pagamento em seis prestações.

— Instituto Lauro Sodré (petição de Manoel do Vale Guimarães) — Ao D. C., para o expediente de solicitação de crédito especial necessário.

— Manoel Jerônimo da Costa Junior — Convide-se o interessado a reassumir suas funções, em face do despacho governamental que lhe indeferiu o pedido.

— E. Blanco & Cia. — Ao D. R., com o despacho governamental supra.

— Lidia Pantoja Ribeiro (Restos a Pagar) — Ao D. D., para aguardar oportunidade.

— Ministro Horacio Laffer (solicitando providências para depósito no Banco do Brasil da importância devida do corrente ano do Empréstimo Interno) — Ao Gabinete do Governador, a cujo digno chefe solicito transmitir ao Ministro da Fazenda a resposta governamental, com o esclarecimento oferecido pelo D. C.

— José Dias de Sousa (pedido de equiparação) — Ao D. P.

— Estrada de Ferro Tocantins (faz solicitação) — Ao D. M., para atender, promovendo a entrega do material escolar seguinte: 2 resmas de papel almaço, 50 canetas, 50 lapiz, 50 cadernos, 2 caixas de giz, 3 litros de tinta,

100 cartilhas, 50 primeiros livros, 20 segundos livros, 5 régua, 10 borrachas e 2 quadros negros.

— Manoel Rangel da Silva (solicitando duas enxadas, dois terçados e u'a machada) — Ao D. P., para entregar um terçado, um machado e uma enxada.

— Antonio Expedito Chaves de Almeida e Celina Barata Pires (permuta de férias) — Deferido, de acordo com o parecer supra.

— Ao Chefe de Expediente para os devidos fins.

— José Serapião Pinheiro Filho — Ao D. P., com o despacho governamental.

— Secretaria de Educação e Cultura (preparar a Assembléia Legislativa do Estado a criação de cargos para reajustamento dos quadros de professores primários) — A Secretaria de Educação e Cultura, com o despacho governamental supra.

— Julio Cesar Ribeiro de Sousa Bentes — Ao D. P.

— Helio Pinheiro da Silva Almeida e Wilma Helena Maia Paes — Dar ciência aos interessados da exigência do D. D.

— Osvaldo Lima, Dohms Broda & Cia., Manoel P. da Silva & Cia., Agência Martins, empenho em favor do Dr. Anibal da Silva Marques, Companhia Editora Nacional, Cia. Rádio Internacional do Brasil, Nicolau da Costa & Cia., Companhia Editora Americana — Ao D. C., para os devidos fins.

— Eunice Sarraf, Maria Coelho do Nascimento, Maria Barata Sá e Sousa, Bernardino Pinto dos Santos, Regina Paiva Lisboa e Lucimar Cordisiro de Almeida, Ermenegildo Perdigão Pena de Carvalho, Roberto Araujo de Oliveira Santos — Ao D. D., para os devidos fins.

— Raimundo Pinheiro do Nascimento, Secretaria de Saúde Pública (equiparação dos vencimentos de Chefes de Divisão aos Diretores de Departamentos) — Ao D. P.

— Humberto Neiva Hardman (Exercícios Findos) — Ao Gabinete do Governador, para dar ciência ao interessado.

— Ginásio Nossa Senhora de Lourdes (solicitando concessão de uma subvenção mensal de Cr\$ 5.000,00) — Ao Conselho Estadual do Serviço Social.

— Orquestra Sinfônica Paranaense — A Secretaria de Obras, Terras e Viação, a cujo titular solicito dizer sobre as alegações dos postulantes.

— Grupo Escolar de Curuçá (pedindo um relógio) — Aguardar o próximo exercício.

— Assembléia Legislativa (solicitando seja feita a reestruturação da classe das exatarias do Estado) — A Seção de Coletorias.

— Assembléia Legislativa (encaminhando cópia do projeto de lei de autoria do Deputado Ismael Araujo que cria o serviço agrícola itinerante) — Ao D. P., para exame e parecer.

— Sociedade Beneficente Primeiro de Junho — Ao Conselho Estadual de Serviço Social.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 15 de junho de 1953	3.014.167,70
Renda do dia 16 de junho de 953	910.743,90
SOMA	3.924.911,60

Pagamentos efetuados no dia 16/6/53	1.992.740,30
SALDO para o dia 17/6/53	1.932.171,30

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO Em dinheiro	1.147.645,00
Em documentos	784.526,30
TOTAL	1.932.171,30

Belém (Pará), 16 de junho de 1953.

A. Nunes — Tesoureiro
Visto: João Bentes, diretor do Departamento de Despesa

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 17 de Junho de 1953

O Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Economia e Finanças pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte:

Diversos:

Viúva de José Augusto Braga Carneiro, Serviço de Transporte do Estado, Francisco Alves Soares, Cia. Editora Americana, Adriano Santos & Cia., Ernesto Leitão e C. A. P. S. P. E.

CHAMADA:

A bem de seus interesses devem comparecer à 2.ª Seção do Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Economia e Finanças, das 8 às 11 horas da manhã, os seguintes:

Antonio da Cruz Pina, Africana, Tecidos S/A., A. Vidigal, A. Pinheiro & Cia., Antonio A. Sobrinho & Cia., Cia. Nacional de Navegação Costeira, Cia. Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares, Cia. Editora Nacional, Dario Façanha, D. F. Bastos & Cia. Ltda., Enciclopedia Britânica do Brasil Ltda., E. Pinto Alves & Cia., Ernesto Faria & Irmãos Ltda., Ernesto Leitão, Francisco Gomes de Franca, Ferreira Gomes, Ferragista S/A., Fábrica Anjo da Guarda, Goldfarb & Cia., I. B. M. World Trade Corporation, J. Thomaz & Cia., Leite & Gomes, Manoel P. da Silva, Rocha Pinheiro & Cia., Ribeiro & Cia. Ltda., Sociedade Anônima White Martins, S. N. A. P. P., Shell Mex Brazil Ltda. e Sociedade Geral de Exportação.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado

Em 16/6/53

Petições:

1164 — Juarez José Rodrigues Cavalcante, solicitando renovação de licenciamento de borracha em Altamira) — Ao S. C. R.

1016 — Francisco Dantas Brilhante, solicitando venda de materiais da antiga Garage do Estado — Não interessa ao Estado.

1178 — Manoel Nunes Rodrigues, requerendo compra de terras em Obidos — Ao Serviço de Terras.

1179 — Raimundo Andrade, requerendo compra de terras em Obidos — Ao Serviço de Terras.

1053 — Comércio Internacional Ltda., fazendo solicitação a fim de ser paga dívida — A S. E. F.

1163 — José Tavares Machado, protestando contra Manoel Duarte Pinto — Junte-se aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

1173 — Aurencia Barata de Sena, protestando contra Almerindo Rodrigues Barata — Junte-se aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

1181 — Osvaldo Melo, enviando um exemplar da "Coleção de Leis e Resoluções Municipais" — Agradece e arquivar.

1159 — Maria Borges Monteiro, requerendo terras em Bragança — Ao Serviço de Terras.

0160 — Antonio Meirelles, solicitando licenciamento de seringa em Altamira — A S. E. F.

0158 — Antonio Meirelles, solicitando licença para explorar seringa em Altamira — A S. E. F.

0161 — Eimar de Alencar Meirelles, solicitando um lote de terras devolutas para extração de borracha em Altamira — A S. E. F.

0159 — Antonio Accioli Meirelles, solicitando renovação do licenciamento de seringa — A S. E. F.

0557 — Gluaco Meirelles, solicitando licenciamento de um lote de terras de seringa em Altamira — A S. E. F.

1124 — Francisco Xavier Cardoso Pereira, solicitando certidão de tempo de serviço — Ao Expediente para certificar.

Ofícios:

N. 1156, da Secretaria de Economia e Finanças, fazendo solicitação) — Ao S. N. E.

N. 1158, da Divisão de Despesa, prestando informações sobre o tripulante Climerio Gonçalves — Informe o S. N. E.

N. 1157, do Departamento de Produção, solicitando reparos no caminhão daquele Departamento — Ao S. T. E., para dizer.

N. 1138, da Secretaria de Saúde Pública, enviando laudo médico de Aldenora Ribeiro de Almeida — Junte-se aos expedientes de origem. Ao Expediente.

N. 1137, da Prefeitura Municipal de Gurupá, sobre terras naquele município) — Ao Serviço de Terras.

N. 1170, do Departamento Estadual de Aguas, fazendo remessa do balancete do Mov. do Caixa no mês de maio de 1953 — A S. E. F.

N. 1180, do Serviço de Navegação do Estado, encaminhando conta da Fábrica União, Indústria e Comércio S/A. — A S. E. F.

N. 1166, do Serviço de Cadastro Rural, encaminhando título de promoção de Ulysses Januário da Moura — Ao Colégio E. Pais de Carvalho.

N. 1175, do Serviço de Transporte do Estado, fazendo prestação de contas de folha de pagamento do pessoal diarista — A S. E. F.

N. 1069, da Polícia Militar, solicitando terreno para construção de residências para o pessoal da P. M. — Ao Sr. Secretário do I. e Justiça. Quando a F. Policial quiser construir, realmente, os terrenos poderão ser utilizados, não havendo qualquer compromisso outro relativo a eles.

N. 1141, do Departamento Estadual de Aguas, solicitando uma cópia dos assentamentos funcionais de Milton Queiroz Lima — Ao D. P.

N. 1142, do Departamento Estadual de Segurança Pública, (sobre canalização de água — Ao D. E. A.

N. 1162, do Coletor de Renditas do Estado em Tucuruí, informando o requerimento de Pedro Carneiro de Moraes e Silva — Junte-se aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

N. 1177, do Serviço de Transportes do Estado (gasolina e óleo) — Cliente. Arquive-se.

N. 1174, do Serviço de Transporte do Estado, fazendo prestação de contas de folhas de pagamento do pessoal fixo — A S. E. F.

N. 1183, da Coletoria Estadual de Capim, informando o requerimento de Vicentina Sodré de Araujo — Junte-se aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

N. 0606, do Matadouro do Maguari, solicitando concertos na salgueira e nas pontes — Assunto resolvido. Arquive-se.

N. 0455, do Departamento de Estatística, solicitando retirada de goteiras — Ao mestre Sebastião.

Telegrama:

N. 1154, de Paulo Carvalho, faz comunicação — Ao Secretário do Interior e Justiça, com o pedido de providências.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Manoel Maria da Conceição Barata, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 13.ª Comarca, 31.º Termo 31.º Município — Curuçá e 83.º Distrito medindo 250 metros de frente e 1.000 de fundos, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras está situada à margem do Nascente, frente para o Poente, no Município de Curuçá, limita-se ao Norte com terreno ocupado por Manoel Patrício de Jesus; ao Sul, terras ocupadas por Placidia da Conceição Barata e pelos fundos, com terras dos herdeiros de Fernando de Noronha Cabral.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Curuçá.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação, 23 de dezembro de 1952. — (a) João Motta de Oliveira.
(T. 5339 — 27/5 — 7 e 17/6 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor Cândido Domingos de Sena, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 15.ª Comarca — Igarapé-Açu, 40º termo, 40º Município — Salinópolis e 111º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras está situada na rodovia Capanema—Salinópolis, no lugar que se denomina "Beltrão", e limita-se, pela frente, com terras do Estado; à esquerda, com terras pertencentes a D. Narcisa da Fonseca Santos; à direita e fundos, ainda com terras do Estado, medindo 250 metros de frente e 2.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Salinópolis.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 25 de maio de 1953. — O Oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira.
(T-5347-27/5 e 7, 17/6—Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor Eduardo Santana da Costa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 15.ª Comarca — Igarapé-Açu, 40º termo, 40º Município — Salinópolis, e 111º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras que denomina-se "Sítio Livramento", está situado no lugar "Beltrão", e limita-se pelos quatro lados, com terras devolutas do Estado, medindo 500 metros de frente por 1.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Salinópolis.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 25 de maio de 1953. — O Oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira.
(T-5348-27/5 e 7, 17/6—Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor Cândido de Matos Muniz, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 15.ª Comarca — Igarapé-Açu, 40º termo, 40º Município — Salinópolis, e 111º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada no lugar denominado "Beltrão", e limita-se pela frente, com a demarcação da Rodovia "Capanema—Salinópolis"; pelos fundos e pela esquerda, com terras do patrimônio do Estado; pela direita com o rio Beltrão, medindo 300 metros de frente por 1.500 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Salinópolis.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 25 de maio de 1953. — O Oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira.
(T-5346-27/5 e 7, 17/6—Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor Manoel Estevam da Cunha nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca — Guamá — 36º termo, 36º Município — Ourém, e 100º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras está com a frente para a margem esquerda do Igarapé Caxinguinha, e no lugar também denominado "Caxinguinha", e limita-se por todos os lados, com terras devolutas do Estado, medindo 440 metros de frente por 3.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Ourém.

Serviço da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 6 de junho de 1953. — O Oficial ad. Classe O, João Motta de Oliveira.
(T-5418—7, 17 e 27/6—Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Dolores de Anunciação Marques Gonçalves, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca — Guamá, 33º termo, 33º Município — Guamá e 93º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Lote Cachoeira, situado à margem esquerda do Igarapé Cachoeira. Limita-se pela frente com a referida margem esquerda do Igarapé Cachoeira, pelo lado de cima, com terras de Manoel Bernardino, pelo lado de baixo, com terras de Lucas Ferreira, e pelos fundos com terras do Estado, medindo pouco mais ou menos 800 metros de frente, por 1.000 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Guamá.

Serviço da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 29 de maio de 1953. — O Oficial ad. Classe O, João Motta de Oliveira.
(T-5416—7, 17 e 27/6—Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Maria de Nazaré Gomes, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21.ª Comarca, 54º Termo, 54º Município — Santarém e 136º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras firmes, devolutas, com a denominação de "Luzitana", própria para a indústria agrícola, situada no Igarapésinho da terra firme de Itaquí. Limita-se pela frente ou nascente, com o referido Igarapésinho da Terra Firme do Itaquí; pelo lado direito ou norte, com o lago da Terra Firme, pelo lado esquerdo ou sul com terras ocupadas por Raimundo Silvino Chagas; fundos ou poente ainda com o referente ocupante Raimundo Silvino Chagas, cujo terreno tem a forma de um triângulo agudo.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Santarém.

Serviço da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 3 de junho de 1953. — O Oficial ad. Classe O, João Motta de Oliveira.
(T-5417—7, 17 e 27/6—Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE SAÚDE

PÚBLICA

Seção de Fiscalização da Medicina, Farmácia e Odontologia

Av i s o

De ordem do Sr. Dr. Secretário de Saúde Pública esta seção avisa aos interessados que fará realizar na próxima quarta-feira, dia dezoito do corrente às dez (10) horas da manhã, na Escola de Enfermagem do Pará, à Avenida José Bonifácio n. 527, os exames escritos para os candidatos à prova de habilitação de parteiros práticos, devendo os mesmos, munidos do material necessário, comparecerem ao local acima com meia hora de antecedência.

Belém, 12 de junho de 1953. — Dr. Chaves Muller—Chefe da Seção de Fiscalização da Medicina, Farmácia e Odontologia.
(G—Dias 14, 16 e 17/6)

PREFEITURA MUNICIPAL

DE BELÉM

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo, Mario Espinheiro Gomes, brasileiro, casado, operário, residente nesta cidade, à Av. Duque de Caxias 550, requerido por aforamento o terreno situado no quadra: Av. Duque de Caxias, 25 de Setembro, Trav. Humaitá de onde dista 55m,30 e Trav. do Chaco: limita-se de ambos os lados com quem direito medindo de frente 17m,20 por 42m de fundos ou seja uma área de 722m,24.

Convido os hereus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 20 de maio de 1953. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, Secretário Geral.
(T. 5343 — 27/5 — 7 e 17/6 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Raimunda da Costa Guimarães, brasileira, ca-

sada, assistida de seu marido, residente nesta cidade à Trav. Ferreira Pena, n. 74, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Trav. Ferreira Pena, D. Pedro, 14 de Março e Curuçá, distando 123m,85, junto acompanhando o formato da Rua; medindo de frente 4m, 40 por 60m,90 de fundos ou seja uma área de 267m,296. Tem forma de um paralelogramo. Confina pelo lado direito com imóvel n. 76 e pelo lado esquerdo com o n. 70.

Convido os hereus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de maio de 1953. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, Secretário Geral.
(T. 5344 — 27/5 — 7 e 17/6 — Cr\$ 120,00)

PREFEITURA MUNICIPAL

DE BELÉM

Abre Concorrência Pública para venda de um caminhão "Dodge", imprestável para o serviço público e recolhido ao Almoxarifado Municipal.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, fica aberta, pelo prazo de 10 dias, a contar desta data, a concorrência pública para a venda de um caminhão marca "Dodge", 4 pneus 750x20 — série n. 666.345 — 5 cilindros — 6 — capacidade 5.000 — chassis 90 polegadas — 6x6, imprestável para o serviço público e recolhido ao Almoxarifado Municipal, sito à Av. Conselheiro Furtado com a Rui Barbosa, concorrência pública n. 7-53.

As propostas deverão ser encaminhadas à Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, em cartas fechadas, com a oferta de quantia respectiva, a fim de serem abertas no dia imediato ao término do prazo ou seja dia 26 do corrente mês, às 10 horas da manhã, na Secretaria Geral da Prefeitura com a presença dos concorrentes.

Os interessados poderão examinar o veículo em apreço, todos os dias úteis, durante os expedientes, naquele Almoxarifado Municipal.

Será tornada sem efeito a presente concorrência se o valor oferecido pelos interessados não atingirem ao estimado pela Prefeitura.

Será vedado proposta de cobertura de maior oferta e os concorrentes deverão estar quites com os impostos municipais.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de junho de 1953. — (a) Dr. CARLOS LUCAS DE SOUSA — Secretário Geral.
(G. — 17-6)

SECRETARIA DE ESTADO DE

EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamada de Professor

Pelo presente edital, fica marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, para a professora Lindalva do Vale Palheta, reassumir o exercício de sua cadeira, na escola do lugar Ocará-Açu, município de Acará, sob pena de, não o fazendo, nem apresentando escusa legal ou motivos de força maior justificada ser demitida do cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941. (E. F. P. C. E.).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo—Padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autua o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL.

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G—3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 26/6/1953)

Chamada de Professor

Pelo presente edital fica notificada D. Luiza Cavalcante de Oliveira, ocupante do cargo de professor de escola isolada de 2.ª classe Padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Sto. Antônio da Boa Vista, município de Nova Timboteua, para dentro do prazo de vinte (20) dias reassumir o exercício das funções do referido cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo—Padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G—3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 26/6/53)

Chamada de Professor

Pelo presente edital fica notificada D. Aparícia Costa, ocupante do cargo de professor de escola isolada de interior — Padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola auxiliar mista da cidade de Santarém, para dentro do prazo de vinte (20) dias reassumir o exercício das funções do referido cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo—Padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

e Cultura

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G—3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 26/6/53)

Chamada de Professor

Pelo presente edital fica notificada D. Benedita Araújo Nascimento, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância Padrão B, com exercício na escola do lugar "Deus me Valha", no município de Capim, para dentro do prazo de vinte (20) dias reassumir o exercício das funções do referido cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo—Padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G—3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 26/6/53)

Chamada de professor

Pelo presente edital fica notificada Dona Lindalva Gaspar Prestes, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância—Padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Macacos, no Município de Capanema, para dentro do prazo de vinte dias reassumir o exercício de suas funções no referido cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo—Padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia do Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 2 de junho de 1953.

Visto — Belém, 2 de junho de 1953.

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G—7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28/6 e 1/7/53)

Chamamento

Pelo presente edital fica notificada Dona Maria Cristina de Carvalho Rossy, ocupante do cargo de professor de Grupo Escolar de Interior—Padrão E, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Faro, para dentro do prazo de vinte dias reassumir o exercício de suas funções no referido cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Dec-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo—Padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópias para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Visto: — Belém, 8 de junho de 1953.

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G—13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27 e 28/6; 1, 2, 3, e 4/7/53)

CHAMADA

Pelo presente edital fica notificada d. Ana Fernandes de Sousa, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício em escola de 1.ª entrância do Município do Capim, para dentro do prazo de vinte dias reassumir o exercício de suas funções no referido cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1951.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo — padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia para ser publicado no Diário Oficial.

Visto — Belém, 13 de junho de 1953. — (a) José Cavalcante Filho — Resp. pelo Exp. da Secretaria.

(G — 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28/6; 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9 e 10/7/53).

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA PEDIDO DE INSCRIÇÃO

O dr. João Bento de Sousa, Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faz saber a quem interessar possa para os fins de direito, que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: Adelaide de Sousa Tarias, Ana Mota Teles, Ana Rofé Ferreira de Lemos, Antonia Lima de Campos, Antonio de Sousa Reis, Camilo Gomes de Athayde Filho, Carlos Alberto de Lima Chermont, Clea Gomes Barreiros, Cleide da Mota Teles, Donaciano Silva Gomes, João Batista Corrêa Lobato, João Felismino de Oliveira, Jorge Alves Chaves, José Conceição Barbosa Tavares, Jorge Felinto dos Santos, Maria de Carvalho Arnaud, Maria da Conceição Pinheiro, Maria Elza Barbosa Tavares, Maria José da Silva Costa, Maria de Lourdes Ferreira Nobre, Mario Edser da Conceição Cabral, Miguel Brito Figueiredo, Olavo Mendes de Carvalho, Pedro Tavares do Nascimento, Raimundo Corrêa de Miranda, Raimundo Orlando Santos, Raimundo dos Santos Bezerra, Reinaldo Felício de Sousa, Rosa Raimunda Pampolha, Temístocles das Neves Guedes, Teresinha Filgueiras Jardim, Valdemar Bezerra do Nascimento, Valtér Silva Sousa, Valdemar B. Maués e Ylândia da Cruz Varela. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 13 dias do mês de junho de 1953.

João Bento de Sousa.

SEGUNDA VIA

Alvaro Pantoja, Juiz Auxiliar da 1.ª Zona, faz saber a quem interessar possa para os fins de direito, que os cidadãos: Ardo da Silva Amador, Agostinho Cruz, Armando Araújo Vidal, Alfredo Macêdo Cunha, Aleixo Caetano de Sousa, Armando Macêdo Santana, Alirio dos Santos Castro, Antonio Mauricio Braga, Benedito Pinto dos Santos, Dionizio da Luz Felix, Deuzuite Maria dos Santos, Edgar Furtado, Ferdinando da Silva Castro, Fernando Miranda Portilho de Barros, Guelherme Sereni, José Altino da Conceição, José de Oliveira Carvalho, José Raimundo Ferreira da Silva, João Atanazio de Sousa, João dos Santos, João Batista de Medeiros, João Vicente Santiago, Jacira Palheta Santana, Khirisés Leibnitz Maia Novais, Maria Amelia de Oliveira, Maria Barbosa Aleixo, Maria Rosalina Almeida Teles, Maria José Bastos Paes, Manoel Nogueira Benjamim, Manoel Fernando Corrêa dos Santos, Milton Martins, Moacir da Costa Oliveira, Nanette Martins Guimarães, Nilo Januário Santos, Osvaldo Carvalho, Paulino de Carvalho Barros, Raimundo José Diniz, Raimundo Ferreira Dias, Raimundo Vulcão da Silva, Raimundo Feliciano da Silva, Raimundo Rodrigues Alves, Raimunda de Oliveira, Sandoval Osorio da Fonseca, Tobias Felipe Santiago, Vicente Guerreiro e Wilkens de Albuquerque Prado, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a este Juízo. E, para constar, expedi o presente Edital para publicação na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 11 dias do mês de junho de 1953. Eu, WILSON RABELO, Escrivão Eleitoral, o subscrevi. — ALVARO PANTOJA.

SEGUNDA VIA

O dr. Alvaro Pantoja, Juiz Auxiliar da 1.ª Zona, faz saber a quem interessar possa para os fins de direito, que os cidadãos: Ardo da Silva Amador, Agostinho Cruz, Armando Araújo Vidal, Alfredo Macêdo Cunha, Aleixo Caetano de Sousa, Armando Macêdo Santana, Alirio dos Santos Castro, Antonio Mauricio Braga, Benedito Pinto dos Santos, Dionizio da Luz Felix, Deuzuite Maria dos Santos, Edgar Furtado, Ferdinando da Silva Castro, Fernando Miranda Portilho de Barros, Guelherme Sereni, José Altino da Conceição, José de Oliveira Carvalho, José Raimundo Ferreira da Silva, João Atanazio de Sousa, João dos Santos, João Batista de Medeiros, João Vicente Santiago, Jacira Palheta Santana, Khirisés Leibnitz Maia Novais, Maria Amelia de Oliveira, Maria Barbosa Aleixo, Maria Rosalina Almeida Teles, Maria José Bastos Paes, Manoel Nogueira Benjamim, Manoel Fernando Corrêa dos Santos, Milton Martins, Moacir da Costa Oliveira, Nanette Martins Guimarães, Nilo Januário Santos, Osvaldo Carvalho, Paulino de Carvalho Barros, Raimundo José Diniz, Raimundo Ferreira Dias, Raimundo Vulcão da Silva, Raimundo Feliciano da Silva, Raimundo Rodrigues Alves, Raimunda de Oliveira, Sandoval Osorio da Fonseca, Tobias Felipe Santiago, Vicente Guerreiro e Wilkens de Albuquerque Prado, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a este Juízo. E, para constar, expedi o presente Edital para publicação na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 11 dias do mês de junho de 1953. Eu, WILSON RABELO, Escrivão Eleitoral, o subscrevi. — ALVARO PANTOJA.

SEGUNDA VIA

O dr. Alvaro Pantoja, Juiz Auxiliar da 1.ª Zona, faz saber a quem interessar possa para os fins de direito, que os cidadãos: Ardo da Silva Amador, Agostinho Cruz, Armando Araújo Vidal, Alfredo Macêdo Cunha, Aleixo Caetano de Sousa, Armando Macêdo Santana, Alirio dos Santos Castro, Antonio Mauricio Braga, Benedito Pinto dos Santos, Dionizio da Luz Felix, Deuzuite Maria dos Santos, Edgar Furtado, Ferdinando da Silva Castro, Fernando Miranda Portilho de Barros, Guelherme Sereni, José Altino da Conceição, José de Oliveira Carvalho, José Raimundo Ferreira da Silva, João Atanazio de Sousa, João dos Santos, João Batista de Medeiros, João Vicente Santiago, Jacira Palheta Santana, Khirisés Leibnitz Maia Novais, Maria Amelia de Oliveira, Maria Barbosa Aleixo, Maria Rosalina Almeida Teles, Maria José Bastos Paes, Manoel Nogueira Benjamim, Manoel Fernando Corrêa dos Santos, Milton Martins, Moacir da Costa Oliveira, Nanette Martins Guimarães, Nilo Januário Santos, Osvaldo Carvalho, Paulino de Carvalho Barros, Raimundo José Diniz, Raimundo Ferreira Dias, Raimundo Vulcão da Silva, Raimundo Feliciano da Silva, Raimundo Rodrigues Alves, Raimunda de Oliveira, Sandoval Osorio da Fonseca, Tobias Felipe Santiago, Vicente Guerreiro e Wilkens de Albuquerque Prado, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a este Juízo. E, para constar, expedi o presente Edital para publicação na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 11 dias do mês de junho de 1953. Eu, WILSON RABELO, Escrivão Eleitoral, o subscrevi. — ALVARO PANTOJA.

SEGUNDA VIA

O dr. Alvaro Pantoja, Juiz Auxiliar da 1.ª Zona, faz saber a quem interessar possa para os fins de direito, que os cidadãos: Ardo da Silva Amador, Agostinho Cruz, Armando Araújo Vidal, Alfredo Macêdo Cunha, Aleixo Caetano de Sousa, Armando Macêdo Santana, Alirio dos Santos Castro, Antonio Mauricio Braga, Benedito Pinto dos Santos, Dionizio da Luz Felix, Deuzuite Maria dos Santos, Edgar Furtado, Ferdinando da Silva Castro, Fernando Miranda Portilho de Barros, Guelherme Sereni, José Altino da Conceição, José de Oliveira Carvalho, José Raimundo Ferreira da Silva, João Atanazio de Sousa, João dos Santos, João Batista de Medeiros, João Vicente Santiago, Jacira Palheta Santana, Khirisés Leibnitz Maia Novais, Maria Amelia de Oliveira, Maria Barbosa Aleixo, Maria Rosalina Almeida Teles, Maria José Bastos Paes, Manoel Nogueira Benjamim, Manoel Fernando Corrêa dos Santos, Milton Martins, Moacir da Costa Oliveira, Nanette Martins Guimarães, Nilo Januário Santos, Osvaldo Carvalho, Paulino de Carvalho Barros, Raimundo José Diniz, Raimundo Ferreira Dias, Raimundo Vulcão da Silva, Raimundo Feliciano da Silva, Raimundo Rodrigues Alves, Raimunda de Oliveira, Sandoval Osorio da Fonseca, Tobias Felipe Santiago, Vicente Guerreiro e Wilkens de Albuquerque Prado, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a este Juízo. E, para constar, expedi o presente Edital para publicação na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 11 dias do mês de junho de 1953. Eu, WILSON RABELO, Escrivão Eleitoral, o subscrevi. — ALVARO PANTOJA.

berto Ataíde dos Santos, Carlos Modesto dos Santos, Cecília Ramos dos Santos, Durval Israel, Euclides Gomes Nogueira, Fausto Batista da Silva, João Pedro da Silva, José Maria Bonfim de Almeida, Julia Almeida de Sousa, Leonildes Jardim Gouveia, Manoel Pereira de Araújo, Nair Progenio de Azevedo e José Avelino do Nascimento, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a este Juízo. E, para constar, expedi o presente Edital para publicação na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 13 dias do mês de junho de 1953. Eu, WILSON RABELO, Escrivão Eleitoral, o subscrevi. — ALVARO PANTOJA.

SEGUNDA VIA E RETIFICAÇÃO DE NOME E ESTADO CIVIL

O dr. Alvaro Pantoja, Juiz Auxiliar da 1.ª Zona, faz saber a quem interessar possa, para os fins de direito, que os eleitores Edmar Bentes Penha e Osmarina M. da Silva, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via, bem como retificação de estado civil e nome nos referidos títulos. E, para constar, expedi o presente Edital para publicação na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório. Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 13 dias do mês de junho de 1953. Eu, WILSON RABELO, Escrivão Eleitoral, o subscrevi. — ALVARO PANTOJA.

PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA

O dr. Alvaro Pantoja, Juiz Auxiliar da 1.ª Zona, faz saber a quem interessar possa para os fins de direito, que requereram transferência para esta Zona, os seguintes eleitores: Aurora Maia Gouvêa de Andrade, da 22.ª Zona-Obidos; Adalberto de Oliveira Matos, da 20.ª Zona-Santarém; Alvaro Sousa Pinto, da 5.ª Zona-Igarapé-Açu; Clovis dos Santos, da 17.ª Zona-Chaves; Inacio Silva Reis, da 4.ª Zona-Castanhal; Julio Freire Gouvêa de Andrade, da 22.ª Zona-Obidos; Jeronimo dos Santos, da 7.ª Zona-Abaetetuba; Juiz Gonzaga de Moraes, do Ceará; Oscar de Sousa Lima, da 25.ª Zona-Capanema; Raimundo Rodrigues de Queiroz, da 1.ª Zona-Barcarena; Catarina da Silva Saraiva e Sebastião da Silva Saraiva, da 3.ª Zona-Soure; Odete Matos Palheta e Zacarias Bastos Barbosa, da 8.ª Zona-Vigia. E, para constar, expedi o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado à porta deste Cartório, pelo prazo legal.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 11 dias do mês de junho de 1953. Eu, WILSON RABELO, Escrivão Eleitoral, o subscrevi. — ALVARO PANTOJA.

PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA

O dr. Alvaro Pantoja, Juiz Auxiliar da 1.ª Zona, faz saber a quem interessar possa para os fins de direito, que requereram transferência para esta Zona, os seguintes eleitores: Francisco Ponciano de Sousa, da 4.ª Zona-Castanhal; José Barreto Pereira, da 2.ª Zona-Amazonas; Jorge Brasil Lobato, da 8.ª Zona-Vigia; Raimundo da Costa Pinto, da 6.ª Zona-Igarapé-Miri; Maria Rosa de Carvalho Lopes, Olimpio Tavares Lopes e Elvira Teixeira, da 20.ª Zona-Santarém. E, para constar, expedi o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado à porta deste Cartório, pelo prazo legal.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 13 dias do mês de junho de 1953. Eu, WILSON RABELO, Escrivão Eleitoral, o subscrevi. — ALVARO PANTOJA.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 1953

NUM. 3.874

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 21.623

Embargos civis da capital
Embargante — Bernardino Lucas Junior.

Embargada — Maria Campbell Pena.

Relator — Desembargador Arnaldo Lobo.

EMENTA — Não são acolhíveis embargos sobre matéria velha já discutida e apreciada exaustivamente na apelação.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de embargos civis da comarca da Capital, sendo embargantes Bernardino Rodrigues Lucas Junior e sua mulher e, embargada, Maria Campbell Pena:

Acordam, os Juizes do Tribunal de Justiça, em sessão plena e por maioria de votos, adotado o relatório de fls. 99 e 100, que fica fazendo parte integrante deste. — desprezar, como desprezam, os presentes embargos, por meramente protelatórios, de vez que giram todos os seus argumentos em torno de matéria velha, dita e redita, e já esafada, exaustivamente apreciada na apelação. Posse precária e injusta, que assenta em violência, é posse viciosa, que caracteriza o esbulho. O venerando Acórdão embargado deixou bem claro e em boa lógica, que os réus, ora embargantes, se acham na posse da área questionada, contra a vontade expressa da autora, ora embargada, e assim, tal posse não pôde deixar de ser precária e injusta, e elivada de um dos vícios que constituem o esbulho. Os peritos, na sua maioria, — pois que houve desempate, — afirmam que o terreno da autora, ora embargada, fora invadido pelos réus, ora embargantes, e disso ofereceram vários "croquis" que condizem com tais afirmativas. Nada mais é preciso para demonstrar que o venerando acórdão é inatacável. O mais é sofisma, é pretexto para ganhar tempo. E, assim decidindo, mantido fica o venerando aresto embargado. Custas pelos embargantes. — P. e R.

Belém, 3 de junho de 1953.

(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Arnaldo Valente Lobo, relator — Curcino Silva — Nogueira de Faria — Jorge Hurley — Raul Braga — Mauricio Pinto, vencido — Recebido os embargos — Silvio Pélico — Sousa Moita. Foi presente — E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 13 de junho de 1953.

(a) Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.624

Ação rescisória da Capital
Autores — Julio Corrêa Lobato e sua mulher.

Réus — Elpidio Antônio Corrêa e sua mulher.

Relator — Desembargador Arnaldo Lobo.

EMENTA — Ação res-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

cisória com base no art. 798, II do C. P. C., comb. com o art. 1.º da Lei n. 70, de 20 de agosto de 1947 — Para que a falsidade possa ser apreciada em ação rescisória, é necessário que tenha não só influido na conclusão como, também, haja sido apurada no Juízo Criminal, ou na própria ação rescisória, nesta, inequivocamente. Escritura particular de compra e venda, revestida das formalidades legais, feita por pessoa capaz, subscrita por duas testemunhas, com as assinaturas reconhecidas, e devidamente transcrita no registro de imóveis, não é prova falsa, mesmo admitindo-se que tenha havido excesso de poderes do procurador do mandante — vendedor. Na sistemática do atual Código de Processo Civil que dos dois juizes, de que antes se compunha a ação rescisória, manteve somente o "judicium rescindens", a prova, que a lei autoriza, nesse "remedium juris", é tão somente para os fatos que tornam nula a sentença, e não para obter novo julgamento da espécie que esta apreciara.

Vistos, relatados e discutidos estes autos civis de ação rescisória da Capital, sendo autores Julio Corrêa Lobato e sua mulher, e réus, Elpidio Antônio Corrêa e sua mulher, etc.

I — Os autores, por seu procurador e advogado, requereram, com fundamento no art. 1.º da Lei n. 70, de 20 de agosto de 1947, que deu nova redação ao inciso II do art. 798 do Código de Processo Civil, a presente ação rescisória, a fim de ser declarada nula a sentença do Dr. Juiz de Direito da comarca de Igarapé-Miri, de 3 de novembro de 1948, nos autos civis de ação possessória de turbação, intentada por Elpidio Antônio Corrêa e sua mulher, bem assim, o Venerando Acórdão n. 20.220, de 29 de abril de 1949 da egrégia 2.ª Câmara Civil deste T.J., que confirmou, por maioria de votos, aquela decisão — aresto esse que não foi embargado pelos autores, então apelantes. Citados os réus por carta de ordem, apresentaram eles, por seu procurador e advogado, a contestação de fls. 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000.

do Estado, que ofereceu o parecer de fls. opinativo, pela procedência da ação, nos termos da inicial.

II — Pleiteiam os autores, por via da presente ação rescisória, a nulidade da sentença de primeira instância, simultaneamente com a do venerando Acórdão da Segunda Câmara deste Egrégio Tribunal, que a sancionou, confirmando-a. Tal nulidade, no entender dos autos, resultaria da falsa prova, em que se fundara a sentença, feita através dos documentos de fls. 16 e 19 — duas escrituras particulares de compra e venda de um terreno com casa, situado à margem esquerda do rio Murutupucú, no município de Igarapé-Miri: sendo que no primeiro desses documentos, firmado pelo cidadão Raimundo Martins de Lima, na qualidade de procurador da vendedora, Raimunda Lobato Pimentel, em favor de Raimundo Martins Dória, o referido mandatário teria excedido os poderes do respectivo mandato, incluindo na venda um acréscimo de terras que a outorgante — vendedora, àquela época, ainda não possuía. Em consequência, segundo os mesmos autores, nulo seria também o outro documento — a escritura particular de compra e venda, por força da qual Raimundo Martins Dória vendera posteriormente, a Elpidio Antônio Corrêa e sua mulher, réus nesta ação rescisória, dito terreno e acréscimo, tal como os havia adquirido pela escritura particular de fls. 16, inquinada de falsa pelos autores, sob o vício, apontado acima, de "excesso de poderes do procurador".

III — Alegando, os autores, como de fato alegaram, que a sentença e o acórdão, cuja nulidade pleiteiam, se fundaram em documentos falsos, e não tendo, desde logo, com a inicial, oferecido prova dessa falsidade apurada no Juízo Criminal, cumpriam, então, no curso da presente ação rescisória, produzir essa prova, inequivocamente, tal qual o exige, em sua última parte, o invocado inciso II do art. 798 do Código de Processo, com a redação, já citada, da Lei n. 70, de 1947. Não o fizeram, porém, eles autores, essa prova, e a perícia que promoveram, com vistoria in-loco, em Igarapé-Miri, não visara aquele fim, e, sim, a um re-exame das questões de fato, para um novo julgamento da espécie, que a sentença rescindenda já havia apreciado, como o venerando Acórdão que a confirmou. Na sistemática do atual Código de Processo Civil, bem ao contrário do que ocorria antes de sua vigência, a ação rescisória não abraça mais os dois juizes: o "judicium rescindens" e o "judicium rescisórium". O art. 798 do citado

estatuto processual, restringindo tal ação aos casos, que especifica, de nulidade da sentença, manteve tão somente o primeiro dos dois juizes ou seja, o "judicium rescindens".

Efetivamente, ensina Francisco Raitani (Prat. do Proc. Civ., 192, pag. 420), o art. 801 prescreve que a rescisória é julgada em única instância pelas Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Apelação. Nesta oportunidade, faz-se apenas a produção da prova referente à nulidade da sentença. Se permitido fôsse fazer-se nesta ocasião, nova prova para a reapreciação da espécie julgada, teria a lei consentido em suprimir o recurso de apelação, com subtração da competência do juízo de primeira instância. A prova, que a lei autoriza na ação rescisória, é tão somente para os fatos que tornam nula a sentença. Não na admite para aqueles que levam à reapreciação da espécie objetivada e julgada na sentença rescindenda, os quais constituem objeto de outra ação, que há de ser proposta e decidida em primeira instância, com os recursos normais admitidos em lei.

Ora, os autores, como já se disse, nada provaram sobre as pseudonulidades arguidas, da sentença e do acórdão dela confirmativo, de vez que as diligências requeridas no curso da presente ação, circunscritas ficaram a pericia de fls. a vistoria in-loco da posse de terras do rio Murutupucú, visando, com isso, ao re-exame de questões de fato já largamente debatidos e apreciados na sentença rescindenda; e, como também já foi referido em começo, não ofereceram, os autores, ao ingressar em juízo, com a presente ação, prova documental alguma, apurada em Juízo Criminal, da falsidade das escrituras cuja nulidade pleiteiam.

IV — Admitamos que o mandato da procuração, em que se elas basearam, as escrituras de fls. 16 e 19, fôra ecedido em sua execução; como afirmam os autores, pelo mandatário, que vendera terras a mais de que as possuía a outorgante — vendedora. Ainda assim, e nem por isso, seria de averbar-se de falso esse instrumento, e muito menos, nulas as duas escrituras, em consequência desse documento, que as originara.

O mandatário que exceder os poderes do mandato, ou proceder contra eles — reza o art. 1.297, do Código Civil — reputar-se-á mero gestor de negócios, enquanto o mandato lhe não ratificar os atos. Este artigo que, como bem explica J. Ribeiro, cita o par Carvalho Santos (Cód. Civ. Bras. Interpr., vol. XVIII, pag. 220), completa o sentido do anterior, visa a esclarecer qual a situação do mandatário que excedeu os poderes recebidos, ou procedeu contra eles, antes da ratificação, pelo mandante, dos atos praticados em seu nome, sem poderes suficientes

(Cód. Civ., art. 1.296). Essas as consequências do excesso de mandato, nunca a sua falsidade por esse motivo.

Como, pois, admitir a nulidade das duas escrituras só por esse facto — porque uma delas, a que Raimundo Martins de Lima assinara como procurador de Raimundo Lobato Pimentel, incluía bens que esta não os possuía ainda; e a outro, porque decorrente daquela a transmissão da propriedade a Elpidio Antônio Corrêa. E só por isso?

O excesso de poderes do mandato, como é fácil de ver, não figura entre as nulidades de que cogita o nosso Código Civil, com relação aos atos jurídicos, nem tampouco entre os anuláveis (arts. 145 e 147).

Isso pela própria circunstância de poderem os atos do mandatário ser ratificados pelo mandante, que assume todas as obrigações para com terceiros.

Por outro lado, finalmente, admitido, ad-argumentandum que anuláveis fossem as duas escrituras, como ato jurídico, por vício resultante de erro ou dolo, ainda assim, tais defeitos, enumerados entre as nulidades do art. 147, do Código Civil, teriam que ser apurados em juízo e declarados por sentença, e só os interessados, os participantes do ato, os poderiam alegar, em tempo hábil (C. Civ., art. 125).

V — A vista do exposto, e mais que dos autos consta:

Acordam, os Juizes das Câmaras Reunidas, em Tribunal Pleno, e à unanimidade, julgar, como julgam, improcedente a presente ação rescisória, mantida, assim, integralmente, a sentença de primeira instância e o venerando Acórdão n. 20.220, da egrégia Segunda Câmara Cível, que a confirmara.

Custas pelos autores — P. e R. Belém, 3 de junho de 1953.

(aa) Jorge Hurley, vice-presidente, no impedimento do presidente — Arnaldo Valente Lobo relator — Curcino Silva — Nogueira de Faria — Raul Braga — Mauricio Pinto — Antonino Melo — Silvio Péllico. Sousa Moitá. Fui presente — E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 15 de junho de 1953.

(a) Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.625
Recurso Crime "ex-officio" de Igarapé-Açu

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Recorrido — Benedito Antônio dos Santos.

Relator — Desembargador Souza Moitá.

EMENTA — Provado que o réu é um alienado mental e praticou o delito no momento de crise epilética que o tornara incapaz de entender o caráter criminoso do seu procedimento, é de ser decretada a sua irresponsabilidade penal, impondo-se todavia o seu afastamento do meio social e consequentemente o seu internamento em manicômio judiciário por determinado prazo, como medida de segurança.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso crime ex-officio da Comarca de Igarapé-Açu, em que são partes, como recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca e recorrido, Benedito Antônio dos Santos.

O recorrido, Benedito Antônio dos Santos, foi denunciado como incurso nas penas dos arts. 121 § 2.º incisos II e IV e 129 § 1.º inciso II combinado com o art. 12, tudo do Cód. Penal, por ter no dia 17 de junho de 1952, pelas cinco horas e meia da manhã, no quilômetro 5 da rodovia Maracaná, vibrado sete facadas em Maria Pirralho, matando-a sob pretexto de que a vítima lhe havia recusado fogo para acender um cigarro e, mais adiante, com a mesma arma, produzido lesões corporais de natureza grave em Delmires Nunes, agredindo em seguida Maria Rodrigues, que pro-

videncialmente foi socorrida por Manoel Alves Martins.

Preso em flagrante, foi o acusado regularmente processado, sendo submetido a exame de sanidade mental nesta Capital e ouvidas cinco testemunhas na instrução criminal. Em decisão fundamentada, o Dr. Juiz de Direito da Comarca absolveu o acusado, reconhecendo a seu favor a dirimente do art. 22 do Cód. Penal, determinando todavia o seu internamento no Hospital Juliano Moreira pelo prazo de oito anos, nos termos do art. 91 § 1.º inciso I e § 3.º do Cód. citado.

Dessa decisão o Dr. Juiz a quo recorreu ex-officio, tendo nesta Superior Instância, o Dr. Procurador Geral do Estado, no parecer de fls. 93, opinado pela confirmação da sentença recorrida.

Através dos dados probatórios do processo, verifica-se sem esforço, que o acusado é um doente mental. O exame de sanidade mental a que foi submetido nesta Capital não deixa a menor dúvida a respeito. Antes da prática dos atos delituosos que lhe são imputados, estivera interagando no Hospital Juliano Moreira, em 1947, donde saiu curado de uma crise de psicose maníaco-depressiva, conforme consta de sua ficha clínica a fls. 65. Nem por isto estava integralmente são, pois de quando em quando, sofria de ataques e alucinações, como asseguram as testemunhas. Internado novamente no Hospital Juliano Moreira, após os atos delituosos de que é acusado e submetido a observações e exames, o périto constata a sua enfermidade mental, declarando tratar-se de um caso de epilepsia, representado por ataques convulsivos com perda de consciência.

O acusado é assim um alienado mental e foi num desses estados de crise epilética, comparável ao amok dos orientais, que acometeu feroz e animalescamente contra as suas vítimas.

Irresponsável do ponto de vista penal, pois ao tempo do ato praticado, sob a ação da doença mental, se tornara incapaz de entender o caráter criminoso do seu procedimento, impõe-se todavia o seu afastamento do meio social e consequentemente o seu internamento num manicômio judiciário, nos termos de nossa lei, por determinado prazo, como estabeleceu na sentença o Dr. Juiz a quo.

Por estes fundamentos:

Acordam os Juizes da 2.ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Custas na forma da lei.

Belém, 5 de junho de 1953.

(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Sousa Moitá, relator — Mauricio Pinto — Inácio Guilhon — Antonino Melo — Silvio Péllico. Fui presente — E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 15 de junho de 1953.

(a) Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.626

Recurso ex-officio de "habeas corpus" da Capital

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara.

Recorrido — Antônio de Oliveira.

Relator — Desembargador Curcino Silva.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso ex-officio de "habeas corpus" da Comarca da Capital, em que são: recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara; e, recorrido, Antônio de Oliveira.

Acordam os Juizes da primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

O paciente estava preso por mais tempo do que determina a lei, eis que, da data da prisão preventiva à da petição de "habeas corpus", haviam decorridos mais de 10 dias, tempo em que devia estar terminado o inquerito. Decorrido os 10 dias, sem que o inquerito esteja concluído, a prisão que sofra o cidadão torna-se ile-

gel, e só a medida pronta e eficaz do "habeas corpus" é que porá termo a essa coação à liberdade de locomoção do indivíduo.

Belém, 8 de junho de 1953.
(aa) Augusto R. de Borborema, Presidente. Curcino Silva, relator. Nogueira de Faria. Jorge Hurley. Arnaldo Lobo. Raul Braga.

ACÓRDÃO N. 21.627
Recurso ex-officio de "habeas corpus" de Abaetetuba

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Recorrido — Jarbas Nery.

Relator — Desembargador Arnaldo Lobo.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso ex-officio de "habeas corpus" da Comarca de Abaetetuba sendo recorrente o Dr. Juiz de Direito da Comarca e, recorrido, Jarbas Nery.

Acordam, por unanimidade, os Juizes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, em conferência, negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida, que é jurídica e de acordo com as provas dos autos. Nos crimes afiançáveis, como o de que se trata (art. 331 do Cód. Penal), mesmo havendo flagrante, pôde o paciente se livrar solto, prestando fiança. — Custas na forma da lei. — P. e R.

Belém, 8 de junho de 1953.

(aa) Augusto R. de Borborema, Presidente. Arnaldo Lobo, relator. Curcino Silva. Nogueira de Faria. Jorge Hurley. Raul Braga.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 15 de junho de 1953.

Luiz Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 21.628

Apelação Crime da Capital

Apelante — Cirilo Vilhena da Costa.

Apelada — a Justiça Pública.

Relator — Desembargador Raul Braga.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação crime da Capital em que é apelante Cirilo Vilhena da Costa e apelada a Justiça Pública.

Acordam os Juizes da primeira Câmara Crime em unanimidade, conhecendo da apelação interposta por Cirilo Vilhena da Costa da sentença condenatória de trinta

anos de reclusão pelo juri combinada, dar-lhe provimento para anular o respectivo julgamento e em consequência, mandar seja o réu submetido a novo conselho julgador, o que fazem, atento o modo injurídico na propositura dos quesitos formulados.

Com efeito, articulando a defesa a isenção de pena baseada no art. 22 do Cód. Penal, tal matéria constitui objeto aos segundo e terceiro quesitos, ambos, porém, propostos no único sentido de doença mental — como se um só não bastasse ao seu efeito.

Na espécie, o que deveria ter feito o Juiz era quanto ao segundo quesito, seja aquele referente ao art. 22 do Cód. Penal, desdobrá-lo para atender àquele outra modalidade do referido artigo, quando se reporta ao desenvolvimento mental incompleto ou retardado, conforme o caso, tudo concernente à isenção de pena.

Deveria, também, quanto o terceiro quesito não fazer cópia do segundo, numa repetição inocua, mas encarar a espécie nos legítimos termos do parágrafo único do citado artigo, matéria diversa até em respeito à aplicação da pena, seja a versada na perturbação da saúde mental — que foi posta à margem como se fosse possível a sua integração no corpo do artigo aludido.

É sobejamente sabido que moléstia mental é estado patológico de natureza permanente, ao passo que perturbação da saúde mental é transitória. São dois casos distintos para enquadramentos distintos de responsabilidade.

Formulação dos deficientemente para não dizer erroneamente os quesitos, o juri de sentença ficou sem oportunidade à solução da hipótese pelo modo que entendesse aplicá-la.

Um julgamento estribado em tal vício de origem não pode prevalecer em verdade e justiça. É um julgamento injusto, injurídico, nascido morto.

Belém, 8 de junho de 1953.

(aa) Augusto R. de Borborema, Presidente. Raul Braga, relator. Curcino Silva. Nogueira de Faria. Jorge Hurley. Arnaldo Lobo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 15 de junho de 1953.

Luiz Faria, Secretário.

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Ivan Jesus de Lima e a senhorinha Maria da Glória Cardoso Paes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Domingos Marreiros, 239, filho de Hermogenes Santos de Lima e de Dona Anna Azevedo de Lima.

Ela é também solteira, natural do Pará, Abaetetuba, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Independência, 313, filha de Pedro Pinheiro Paes e de Dona Nercia Cardoso Paes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de junho de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 5428 — 10 e 17/6 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Rolf Dieter Eugen Garl Erichsen e a senhorinha Lila Pinheiro Nunes da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural de Zollikoh-Zurich, Suíça, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. José Bonifácio, 390, filho de Eugen Erith Jof e de Dona Rasmus Erichsen.

Ela é também solteira, natural

do Pará, Belém, contabilista, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Braz de Aguiar, 298, filha de Joaquim Nunes da Silva e de Dona Evngalina Bezerra Pinheiro Nunes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de junho de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 5429 — 11 e 17/6 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Osmar Leoncio Rodrigues e a senhorinha Oscarina de Nazareth Machado.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Silva Castro 23, filho de Miguel José Rodrigues e de Dona Maria da Apresentação Rodrigues.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Castelo Branco, 608, filha de Sebastião Borges Machado e de Dona Geraldina Nunes Machado.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

